



TRIGUEIRO & NOBREGA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO PARA O FORO EM GERAL

O(A) Outorgante Fábio Simões Ferreira
brasileiro, Sobrenome aprendendo, portador (a) do RG nº
51.392.866-1, expedido por SSP / TJPB e CPF nº 488.818.734-00, residente e
domiciliado(a) na(o) Rua. João Pessoa
nº 828, Bairro Centro, Cidade Marizéia UF PB, pelo presente
instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procuradores e advogados os
Bels. NILO TRIGUEIRO DANTAS, portador do CPF nº: 047.951.774-65, inscrito na OAB-PB sob nº. 13.220
e na OAB-RN sob nº. 834-A, e, DIJANIELLYESON MONTEIRO NOBREGA, inscrito na OAB/PB sob nº.
17068, brasileiros, casados, advogados, com endereço profissional na Rua Pedro Salustino de Lima, nº
47, Empresarial Evanisa Dantas, Sala "E", Pedro Salustino, Picuí-PB, fone (083) 3371-2274, a qual
confere poderes para o foro em geral, nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil, podendo
receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito
sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir justiça gratuita e assinar
declaração de hipossuficiência econômica, firmar compromissos, prestar primeiras e últimas
declarações, receber e dar quitação, acompanhá-lo(a) em todos os seus termos, impugnar créditos ou
concordar com os mesmos, representá-lo(a) perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal, repartições
públicas, federais, estaduais, municipais, conjunto ou separadamente, e, em especial, receber em juízo
o competente Alvará Judicial que for expedido em favor do(a) outorgante, praticar todos os atos
necessários para o cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

Picuí-PB, 06 de Junho de 2019.

Fábio Simões Ferreira
Outorgante



Rua Pedro Salustino de Lima, 47, Empresarial Evanisa Dantas
Sala E, Pedro Salustino - Picuí-PB - CEP: 58187-000
Tel: (83) 3371-2274 / 99912-5490 / 99104-9190 / 99622-3777
Email: nilotdantas@hotmail.com / nelinhoadv@gmail.com



Assinado eletronicamente por: NILO TRIGUEIRO DANTAS - 08/11/2019 11:46:45
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911081146450200000025174893>
Número do documento: 1911081146450200000025174893

Num. 26054085 - Pág. 1



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO	
REGISTRO GERAL	57.392.886-1
	DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/ABR/2013
NOME	FÁBIO SINDERLEY PEREIRA
FILIAÇÃO	SEVERINO ALMINO PEREIRA
	E IRACI PEREIRA DA SILVA
NATURALIDADE	PICUI - PB
	DATA DE NASCIMENTO: 07/MAR/1972
DOC ORIGEM	CUITE - PB
	CUITE
	CC: LV.B4 / FLS.198 / N.001667
CPF	788879794/00
	PIS 12407824034
	175 Delegado Divisão de Roberto ASSINATURA DO DIRETORIA II/RCG/SSP/SP
	LEI N° 7.116 DE 29/08/83



Assinado eletronicamente por: NILO TRIGUEIRO DANTAS - 08/11/2019 11:46:45
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1911081146451700000025175425>
Número do documento: 1911081146451700000025175425

Num. 26054668 - Pág. 1

IRACI PEREIRA DA SILVA
RUA PRES JOAO PESSOA, 328 - CENTRO
NOVA FLORESTA / PB CEP: 58178000 (AG: 80)

Emissao 17/09/2018 Referencia Set/2018
Classe/Subcls RESIDENCIAL / RESIDENCIAL M
Roteiro 9-106-325-3270 Nº medidor: 000

energisa

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
0, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.103/0001-40 - Insc. Est. 16.045.823-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº012 455 021
Cód. para Déb. Automático: 00009763673

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Set / 2018	17/09/2018	17/10/2018	001.237.214-58 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora):

5/763673-1

D		Consumo		Dias	
17/				99	31
CCI					
0801					
0802					
0803					
0804					
0805					
0806					
0807					
0808					
0809					
0810					
0811					
0812					
0813					
0814					
0815					
0816					
0817					
0818					
0819					
0820					
0821					
0822					
0823					
0824					
0825					
0826					
0827					
0828					
0829					
0830					
0831					
0832					
0833					
0834					
0835					
0836					
0837					
0838					
0839					
0840					
0841					
0842					
0843					
0844					
0845					
0846					
0847					
0848					
0849					
0850					
0851					
0852					
0853					
0854					
0855					
0856					
0857					
0858					
0859					
0860					
0861					
0862					
0863					
0864					
0865					
0866					
0867					
0868					
0869					
0870					
0871					
0872					
0873					
0874					
0875					
0876					
0877					
0878					
0879					
0880					
0881					
0882					
0883					
0884					
0885					
0886					
0887					
0888					
0889					
0890					
0891					
0892					
0893					
0894					
0895					
0896					
0897					
0898					
0899					
0900					
0901					
0902					
0903					
0904					
0905					
0906					
0907					
0908					
0909					
0910					
0911					
0912					
0913					
0914					
0915					
0916					
0917					
0918					
0919					
0920					
0921					
0922					
0923					
0924					
0925					
0926					
0927					
0928					
0929					
0930					
0931					
0932					
0933					
0934					
0935					
0936					
0937					
0938					
0939					
0940					
0941					
0942					
0943					
0944					
0945					
0946					
0947					
0948					
0949					
0950					
0951					
0952					
0953					
0954					
0955					
0956					
0957					
0958					
0959					
0960					
0961					
0962					
0963					
0964					
0965					
0966					
0967					
0968					
0969					
0970					
0971					
0972					
0973					
0974					
0975					
0976					
0977					
0978					
0979					
0980					
0981					
0982					
0983					
0984					
0985					
0986					
0987					
0988					
0989					
0990					
0991					
0992					
0993					
0994					
0995					
0996					
0997					
0998					
0999					
1000					
1001					
1002					
1003					
1004					
1005					
1006					
1007					
1008					
1009					
1010					
1011					
1012					
1013					
1014					
1015					
1016					
1017					
1018					
1019					
1020					
1021					
1022					
1023					
1024					
1025					
1026					
1027					
1028					
1029					
1030					
1031					
1032					
1033					
1034					
1035					
1036					
1037					
1038					
1039					
1040					
1041					
1042					
1043					
1044					
1045					
1046					
1047					
1048					
1049					
1050					
1051					
1052					
1053					
1054					
1055					
1056					
1057					
1058					
1059					
1060					
1061					
1062					
1063					
1064					
1065					
1066					
1067					
1068					
1069					
1070					
1071					
1072					
1073					
1074					
1075					
1076					
1077					
1078					
1079					
1080					
1081					
1082					
1083					
1084					
1085					
1086					
1087					
1088					
1089					
1090					
1091					
1092					
1093					
1094					
1095					
1096					
1097					
1098					
1099					
1100					
1101					
1102					
1103					
1104					
1105					
1106					
1107					
1108					
1109					
1110					
1111					
1112					
1113					
1114					
1115					
1116					
1117					
1118					
1119					
1120					
1121					
1122					
1123					
1124					
1125					
1126					
1127					
1128					
1129					
1130					
1131					
1132					
1133					
1134					
1135					
1136					
1137					
1138					
1139					
1140					
1141					
1142					
1143					
1144					
1145					
1146					
1147					
1148					
1149					
1150					
1151					
1152					
1153					
1154					
1155					
1156					
1157					
1158					
1159					
1160					

RESERVADO AO FISCO

630f.15b7.d9cf.e239.17ac f026 9af3 5310

Indicadores de Qualidade

Indicadores de Qualidade		7/2010 - Geral	
	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	5,65	2,00	NOMINAL
DIC TRIMESTRAL	11,10		220
DI CANCEL	22,21		
DI C MENSAL	22,21		
FIC MENSAL	1,00		CONTRATADA
FIC TRIMESTRAL	2,22		LIMITE INFERIOR
FIC ANUAL	1,45		LIMITE SUPERIOR
DMIC	12,22	2,00	
DCRI	12,22		

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/PB	17,34	19,62
Compra de Energia	29,10	32,32
Receita de Arrendamento	2,69	3,04
Impostos Setoriais	4,10	4,64
Impostos Diretos e Encargos	35,24	39,98
Outros Benefícios	0,00	0,00
Total	88,37	100,00

Valor do EJSD (Ref 7/2018) R\$25,71

ATENÇÃO

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) ao lado relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 02/12/2018. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de a(s) fatura(s) suspensas do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado(a) as respectivas empresas de distribuição. Caso a(s) fatura(s) permaneça(m) em atraso, a mesma poderá ser encerrada.

Faturas em atraso

Ago/18 87,46



Assinado eletronicamente por: NILIO TRIGUEIRO DANTAS - 08/11/2019 11:46:45

Assinado eletronicamente por: NELSON TRIGUEIRO DANTAS - 06/11/2019 11:46:43
<http://pie.tibp.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191081146451700000025175425>

Número do documento: 1911081146451700000025175425

Num. 26054668 Pág. 2

DECLARAÇÃO (Lei 7.115)

Eu, Fábio Sinderley Pereira, brasileiro(a), Residir, aprendizado, portador do RG nº 51.392.886-1 expedido por SST ISP e do CPF nº 188.878.794-00, residente na(o) Rua Prof. João Pessoa, nº. 828, Centro, município de Manaus - PA, DECLARO, nos precisos termos do art. 1º da lei nº 7.115 de 29 de março de 1983 (lei da desburocratização), para o fim de dispensa de custas processuais, **QUE SOU POBRE NA FORMA DA LEI**, cuja situação econômica não me permite pagar custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, **BEM COMO QUE RESIDO NO ENDEREÇO ACIMA ENUNCIADO.**

Declarando ainda, ser conhecedor(a) das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Picuí - PA, 06 de Junho de 2019

Fábio Sinderley Pereira
DECLARANTE
(A rogo se não souber ler nem escrever)

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983
DOU 30/8/1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.
O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homônima ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Ibrahim Abi-Ackel / Hélio Beltrão



Rio de Janeiro, 06 de Agosto de 2018

Aos Cuidados de: **FABIO SINDERLEY PEREIRA**
Nº Sinistro: **3180351655**
Vítima: **FABIO SINDERLEY PEREIRA**
Data do Acidente: **22/11/2017**
Cobertura: **INVALIDEZ**

Assunto: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no sinistro cadastrado sob o número **3180351655**, identificamos a necessidade de regularizar a documentação apresentada, conforme a seguir:

- Laudo do IML - Lesões corporais não conclusivo
- Declaração do Proprietário do Veículo não conclusivo

Pag. 00189/00180 - carta_03 - INVALIDEZ



A documentação deve ser entregue na **SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO**, onde o aviso de sinistro foi registrado, juntamente com cópia desta correspondência.

O prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido da indenização do Seguro DPVAT foi **interrompido** e terá sua contagem reiniciada a partir da entrega da documentação complementar na seguradora acima indicada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito neste prazo, **o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental**. Providencie a documentação o quanto antes para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Carta nº 13193697

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,
Seguradora Líder-DPVAT





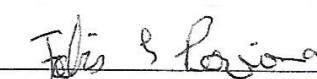
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
2º REGIÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CAMPINA GRANDE
13º REGIÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - PICUÍ
47º DISTRITO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CUITÉ
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CUITÉ
Rua Sebastião Buriti, 107 - Centro - Cuité/PB - CEP: 58.175-000 - Fone: (83)3372-2431



OCORRÊNCIA POLICIAL N° 137/2018

Aos 12 de março de 2018, nesta cidade de **CUITÉ**, Estado da Paraíba e na **Delegacia de Polícia Civil**, sob a responsabilidade da Autoridade Policial, Bel.(a) **ELIAS JOSÉ RODRIGUES SILVA**, Delegado de Polícia Civil, comigo **WILLIANS LIMA DE OLIVEIRA**, ao final assinado, ai, por volta das 09:44 horas, compareceu **FABIO SINDERLEY PEREIRA**, conhecido(a) por **GALEGO**, nacionalidade **BRASILEIRA**, estado civil **SOLTEIRO**, ocupação habitual **APOSENTADO**, grau de instrução **ENSINO MEDIO INCOMPLETO**, com 46 anos de idade, nascido(a) aos 07/03/1972 em **PICUI - PB**, filho(a) de **SEVERINO ALMINO PEREIRA** e **IRAVI PEREIRA DA SILVA**, portador(a) de Cédula de Identidade N° 57.392.886-1, expedido pela **SSP/SP** e C.P.F. de N° 788878794-00, residindo no seguinte endereço **RUA JOÃO PESSOA, 822, BAIRRO CENTRO**, cidade de **NOVA FLORESTA - PB**, telefone: () , celular: (083) 998718207, a(o) qual, ciente das implicações legais contidas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Declarou que:

QUE NO DIA 22/11/2017, POR VOLTA DAS 20:30HS, NA SAIDA DA CIDADE DE NOVA FLORESTA PARA JACANÃ, NA BR-104, ESTAVA PILOTANDO UMA MOTO QUANDO FOI SURPREENDIDO POR UM CAVALO ATRAVESSANDO A PISTA; QUE COLIDIU SUA MOTO COM O CAVALO, TENDO O CAVALO MORRIDO NA HORA E O DECLARANTE SIDO SOCORRIDO PELA SAMU; QUE O SAMU CONDUZIU O DECLARANTE ATÉ O HOSPITAL MUNICIPAL DE CUITE ONDE FOI VERIFICADA A GRAVIDADE DO PACIENTE E A NECESSIDADE DA TRANSFERENCIA PARA O HOSPITAL DE TRAUMA DE CAMPINA GRANDE/PB; QUE FOI VERIFICADO QUE O DECLARANTE HAVIA FRATURADO 9 COSTELAS TENDO SIDO NECESSARIO CIRURGIA E INTERNAMENTO POR CERCA DE 28 DIAS; DADOS DA MOTO: HONDA CG/125 FAN KS, PLACA OEU-2168/PB, COR VERMELHA, CHASSIS 9C2JC4110BR793811, RENAVAN 0034152834-0, ANO/MODELO 2012/2013, LICENCIADA EM NOME DE EDSON DE ASSIS LIMA, CPF 025338744-26. *Nada mais havendo a tratar, depois de lido e achado conforme, vai por mim e pelo(a) noticiante assinada.*


FÁBIO SINDERLEY PEREIRA

Noticiante


WILLIANS LIMA DE OLIVEIRA
Responsável pelo registro



PB Nº 012277891661		BILHETE DE SEGURO DPVAT							
<p>ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA</p> <p>www.seguradoralider.com.br</p> <p>SAC DPVAT 0800 022 1204</p>									
		EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO						
		2017	09/03/2018						
VIA	CPF / CNPJ	PLACA							
1	02533874426	0E02168/PB							
RENAVAM		MARCA / MODELO							
003415283190		HONDA/CG 125 FAN KS							
ANO FAB.	CAT. TANDE	Nº CHASSI							
2011	6	4G227C4110BR703811							
<p>PRÊMIO TARIFÁRIO</p> <table border="1"> <tr> <td>FNS (R\$)</td> <td>DENATRAN (R\$)</td> <td>CUSTO DO SEGURO (R\$)</td> </tr> <tr> <td>*****</td> <td>*****</td> <td>*****</td> </tr> </table>				FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)	*****	*****	*****
FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)							
*****	*****	*****							
CUSTO DO BILHETE (R\$)		IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)						
*****		SEGURO	P A G O						
PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO							
<input checked="" type="checkbox"/> COTA ÚNICA		<input type="checkbox"/> PARCELADO							
		07/03/2018							
<p>SEGURADORA LÍDER - DPVAT</p> <p>CNPJ 09.248.608/0001-04</p>									



DECLARAÇÃO

Sinistro 3180351655

Eu, FABIO SINDERLEY PEREIRA, brasileiro, solteiro, aposentado por invalidez, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 57.392.886-1 SSP/SP e do CPF nº. 788.878.794-00, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, 828, Centro, Nova Floresta/PB, CEP 58178-000, DECLARO, para os devidos fins e em especial para fazer prova junto a Seguradora Líder dos Consórcios Dpvat S.A. que o Sr. Edson de Assis Lima, proprietário da moto Honda CG 125 Fan, ano/modelo 2011/2012, cor vermelha, Placa OEU-2168/PB, Chassi nº. 9C2JC4110BR793811, RENAVAM 341528340, a qual eu me acidentei no dia 22/11/2017, se encontra em local incerto e não sabido, não tendo consequentemente como localizá-lo atualmente.

RECONHEÇO

Nova Floresta/PB, 26 de Novembro de 2018.

Fábio Sinderley Pereira

FABIO SINDERLEY PEREIRA

SERVIÇO NOT. E REGISTRO CIVI
Rua Pref. Felinto Florentino, 60-
Centro - Tel: (83) 3374-1414
NOVA FLORESTA - PB

Reconheço a(s) firma(s) e letra(s) por autenticidade
de: *Fábio Sinderley Pereira*
Dou fé. Testº (*Elíana Clementino Pereira*)
Nova Floresta-PB
Elíana Clementino Pereira
Escrivente Substituta

AHV73128 - T6EB

Consulte a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Serviço Not. e Registro Civil
Elíana Clementino Pereira
Escrivã Substituta
Nova Floresta Comarca de Cuité PB



**RESUMO DE ALTA
(REFERÊNCIA OU CONTRA REFERÊNCIA)**

NOME: *Fábio Janderley Freire* DN: *-* PRONT. N°: *-*
 NATURALIDADE: *-* PROCEDÊNCIA: *-*
 ADMISSÃO: *23/11/17* ALTA: *17/12/17*

1. Motivo da hospitalização (dados positivos da anamnese / exame físico)

Vítima de acidente de moto, politraumatizada, dor torácica, dor lombar.

2. Resultado dos principais exames

TC torácico: Hemotorax esquerdo (D)

3. Evolução e complicações

- Evoluiu bem interconsultas.

4. Terapêutica realizada

- 04/12/17: pneumotórax pulmonar esquerdo por videose.

5. Diagnóstico (hipotético ou definitivo)

- Hemotorax esquerdo (D)
- Empedimento pleural

6. Orientações médicas para pacientes / egresso

- Repouso + medicação conforme orientação
- Pós-cirurgia com 7 dias para resolução
- Visite ao traume se apresentar queixas

7. Condições de alta

Curado A pedido

Óbito

Melhorado

Inalterado

Transferido para: _____

Campina Grande, 17 de 12 de 17

Dr. Eron Maciel Jérônimo
CIRURGIA TORÁCICA
CRM - PB 5863

Responsável pelo resumo



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

DEFESA SOCIAL

Instituto de Polícia Científica

Unidade de Medicina Legal

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

NÚCLEO OPERACIONAL DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL/CG

BR 230 KM 160,5 Alça Sudoeste- Serrotão- CEP 58.400-790 Campina Grande PB.

CONFERE COM ORIGINAL

Campina Grande-PB 16/03/2018

Fábio Sinderley Pereira

LAUDO TRAUMATOLÓGICO

Ferimento ou Ofensa Física

C: Laudo: **03.03.05.092018.20505**

Data do exame: 13/09/2018 Hora 09:07

Órgão Requisitante: DELEGACIA DE CUITÉ-PB. Nº da Solicitação: SN/2018. Autoridade Solicitante: Bel: DÉCIO SOUZA LIMA FILHO. Nome: FABIO SINDERLEY PEREIRA, FABIO GALEGO, Identidade de Gênero: Masculino. Data de Nascimento: 07/03/1972. Idade: 46 Profissão: . RG:573928861, CPF:788.878.794-00. filho(a) de SEVERINO ALMINO PEREIRA e IRACI PEREIRA DA SILVA. Estado Civil: . Escolaridade: Naturalidade: / . Residente na R: JOÃO PESSOA,822 CENTRO NOVA FLORESTA/PB.

HISTÓRICO – Acidente de trânsito em 22/11/2017.

DESCRÍÇÃO – Cicatriz hipercrônica e hipertrófica com 3,2 cm no gradil costal direito característica das produzidas por drenagem torácica, e cicatriz com os mesmos vícios, de formato circular, medindo 3,8 cm e localizada no joelho esquerdo.

Consta em folha de evolução do Hospital Regional de Campina Grande o diagnóstico de fraturas dos arcos costais direitos (primeiro ao nono) com perfuração pulmonar.

QUESITOS

- 1º. Há ferimento ou ofensa física? SIM.
- 2º. Qual o meio que o ocasionou? CONTUNDENTE.
- 3º. Houve perigo de vida? SIM, DEVIDO A HEMOPNEUMOTRAX.
- 4º. Resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função? NÃO.
- 5º. Resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias? SIM, DEVIDO A HEMOPNEUMOTRAX COM INDICAÇÃO CIRÚRGICA.
- 6º. Provocou aceleração de parto? PREJUDICADO.
- 7º. Resultou perda ou inutilização de membro, sentido ou função? NÃO.
- 8º. Originou incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável? NÃO.
- 9º. Resultou deformidade permanente? RESULTOU DANO ESTÉTICO POR CICATRIZES VICIOSAS.
- 10º. Provocou aborto? PREJUDICADO.

Ricardo Cesar de Carvalho
Médico Legista
Matrícula 72905-1
CRM-PB 1979

Recebido em 13/09/18

Fábio Sinderley Pereira





**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Cuité**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0801257-74.2019.8.15.0161

DESPACHO

Considerando a postura reiterada do demandado em não realizar acordos em demandas desse jaez, bem como a ausência de centros judiciários de solução consensual de conflitos nessa comarca, a necessidade de racionalização dos atos processuais e a necessidade de efetivação da prestação jurisdicional sugere que seja determinada a CITAÇÃO PARA OFERECIMENTO DE CONTESTAÇÃO, SEM A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, com renovação da tentativa de conciliação após a produção da prova pericial – o que implicará em maior aptidão das partes de avaliar sua posição processual.

CITE-SE A PARTE RÉ, para responder ao processo no prazo de 15 (quinze) dias, oportunidade em que deverá acostar toda a prova documental referente ao contrato guerreado, sob pena de arcar com os ônus probatórios da sua inércia.

Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo: a) Em sendo alegada a ilegitimidade passiva, exercer a faculdade contida no art. do art. 338, do CPC/2015, no prazo de 15 (quinze) dias; b) Nas demais hipóteses, apresentar réplica à contestação (art. 350 e 351, do CPC/2015), no prazo de 15 dias.

Concedo a gratuidade da justiça, consoante art. 99, § 3º, do CPC/2015.

Cumpra-se.

Cuité (PB), 11 de novembro de 2019

FÁBIO BRITO DE FARIA



Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: FABIO BRITO DE FARIA - 11/11/2019 15:49:18
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19111115375715800000025226932>
Número do documento: 19111115375715800000025226932

Num. 26109763 - Pág. 2

0801257-74.2019.8.15.0161

VISTA

Nesta data, abro vista dos autos para fins de Citação, prazo de 15 dias.

18 de fevereiro de 2020

VALERIANO DA SILVA ANDRADE



Assinado eletronicamente por: VALERIANO DA SILVA ANDRADE - 18/02/2020 12:38:21
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021812382099600000027373357>
Número do documento: 20021812382099600000027373357

Num. 28386873 - Pág. 1